



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

(Processo administrativo nº 3288/2021)

Para uso da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento do ICMS

Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**, Sr. **Vilmar de Oliveira**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pregoeiro Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria nº 019/2021, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto Municipal 72, de 18 de outubro de 2018, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, **no dia 22 de setembro de 2021, às 09 h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08 h e 45min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento de software para gestão e acompanhamento na arrecadação de ICMS, ISSQN para administração tributária**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas.

3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário e total do item;

4.2.2. Marca;

4.2.3. Fabricante;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o



cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

4.4. Todas as especificações dos objetos contidos na proposta vinculam a contratada.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1.a. **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, nos termos do **ANEXO V**;

5.1.1.b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar, nos termos do **ANEXO IV**;

5.1.1.c. **Declaração** de que aceita integralmente as condições de habilitação estipuladas neste Edital, nos termos do **ANEXO II**;

5.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 se diminui à metade tal prazo.

5.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresa individual: Registro Comercial;



b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

5.1.11. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.12. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.1.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando solicitado.

5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.12. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;

5.13. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

5.14. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

5.15. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3.2 e 3.1.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** a proposta que identifique o licitante;
- d)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.



8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico .

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **itens 5.1 a 5.15**, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado para realização do certame (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Para a assinatura do contrato ou ata, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.7. Serão formalizadas tantos contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros correrão á conta dos créditos abaixo Discriminados:

Conta: 61159

Projeto/ Atividade: 2158000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, se houver.

18.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E LICITADA

20.1. Entregar o Objeto licitado conforme especificação deste Edital (Anexo I), e em consonância com a proposta de preço.

20.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Licitante.

20.4. Das Obrigações da Licitante.

20.4.1 Constituem obrigações da Licitante:

20.4.2 cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

20.4.3 efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



21. A CONTRATANTE designará um representante da Secretaria requerente para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário entre 08:00 e 13:00 horas, por meio do seguinte endereço eletrônico: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br ou por petição dirigida ao Pregoeiro protocolada no endereço, Rua Amaro Souto, nº 2203, Rosário do Sul/RS/ Departamento de Licitações e Contratos, no mesmo horário.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/>

22.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosariodosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.18.2 . ANEXO II- Modelo de declaração que atende as condições de Habilitação

22.18.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de que é Micro Empresa

22.18.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração de Idoneidade

22.18.5. ANEXO V– Declaração de que cumpre as determinações do Inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal

22.18.7. ANEXO VII- Minuta do Contrato

Rosário do Sul, 25 de agosto de 2021.

Vilmar de Oliveira

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de software para gestão e acompanhamento na arrecadação de ICMS, ISSQN para administração tributária.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação vem de encontro ao esforço de aumentar a arrecadação de tributos municipais e de transferências, tendo em vista a necessidade de aumento na arrecadação do ICMS e ISSQN para o Exercício 2021 e subsequentes.

Com a implantação ferramenta eletrônica de controle, a Administração Tributária do Município poderá efetuar vários cruzamentos de informações e gerar relatórios de divergências dos dados apurados pela ferramenta, com cruzamento das informações declaradas pelos seus contribuintes.

A receita de ICMS, transferência estadual que o Município recebe semanalmente, é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do estado e partilhada entre os municípios. Na parcela recebida pelo Município, destaca-se a participação do Valor Adicionado Fiscal – VAF, componente majoritário do Índice de Participação Municipal – IPM, nos termos do art. 158/CF e Lei Estadual nº 11.038/97.

A receita de ISSQN, imposto de âmbito municipal, é gerado sobre a prestação de serviço gerados pelos contribuintes sediados no município, nos termos da Lei Complementar 116/2003. Contudo, existe atualmente o programa federal denominado Simples Nacional, onde o tributo ISSQN é pago diretamente a Receita Federal do Brasil (RFB) e repassado ao município.

O grande volume de informações, declarações e contribuintes geram a necessidade de utilização de um sistema informatizado (software) que auxilie na gestão das informações que servem de base para apuração do ICMS e ISSQN do Município. Através da implantação de tecnologia processo de auditoria e fiscalização, poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para a eficiência e agilidade dos procedimentos e por consequência o incremento mais rápido das receitas.

Somente com a ferramenta adequada e suporte de especialistas, temos possibilidade de cruzamento entre as informações e relatórios de divergências dos dados informados pelos contribuintes junto a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ/RS) e Receita Federal do Brasil(RFB), cruzando com informações do banco central, operadoras de cartões e legislação pertinente, poderemos solicitar ao contribuinte a retificação das informações que dizem respeito à apuração do ICMS e ISSQN.

Por exemplo: através do gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo, tanto ICMS quanto ISSQN.



Portanto este Departamento entende como primordial a contratação de software para gestão de ICMS e ISS, certos de que o custo benefício será compensador

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS:

1. Rodar em servidor(es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA.
2. As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional.
3. As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e Google Chrome.
4. Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB.
5. Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário).
6. A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais do setor de Fiscalização/Administração Tributária da Prefeitura Municipal.
7. A ferramenta deverá permitir a exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV.
8. Utilizar do protocolo HTTPS

4. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

1. A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.
2. A ferramenta deverá permitir a importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.
3. A ferramenta deverá permitir a listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.
4. A ferramenta deverá permitir a listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.
5. A ferramenta deverá permitir a importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.
6. A ferramenta deverá permitir a importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município (IPM) liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).



7. A ferramenta deverá permitir o cadastramento de máquinas veiculares liberadas pela Prefeitura Municipal para projetos públicos de ajuda a produtores.
8. A ferramenta deverá permitir o gerenciamento da liberação das máquinas veiculares para atendimento a produtores rurais.
9. A ferramenta deverá permitir o gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.
10. A ferramenta deverá permitir a importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.
11. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
12. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
13. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.
14. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.
15. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.
16. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.
17. A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.
18. A ferramenta deverá conter relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.
19. A ferramenta deverá conter relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.
20. A ferramenta deverá conter relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
21. A ferramenta deverá conter relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.



- 22.A ferramenta deverá conter relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.
- 23.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.
- 24.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- 25.A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- 26.A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- 27.A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
- 28.A ferramenta deverá permitir envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- 29.A ferramenta deverá permitir registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- 30.A ferramenta deverá permitir visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
- 31.A ferramenta deverá conter relatório que mostre os transportes, conforme Anexo II, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.
- 32.A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.
- 33.A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.
- 34.A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.



- 35.A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- 36.A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- 37.A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- 38.A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
- 39.A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.
- 40.A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
- 41.A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
- 42.A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.
- 43.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de nota emitidas, valor bruto e valor total.
- 44.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NFe, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total.
- 45.A ferramenta deverá conter relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.
- 46.A ferramenta deverá conter relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.
- 47.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.



- 48.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
- 49.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
- 50.A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.
- 51.A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.
- 52.A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.
- 53.A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos com erro de NCM.
- 54.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural agrupados por CFOP.
- 55.A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NFe de produtor rural e o VAF.
- 56.A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- 57.A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- 58.A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- 59.A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
- 60.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas.
- 61.A ferramenta deverá conter relatório que mostre a movimentação das Administradoras de Cartões por contribuinte.
- 62.A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
- 63.A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.



- 64.A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.
- 65.A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
- 66.A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.
- 67.A ferramenta deverá conter relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
- 68.A ferramenta deverá conter relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.
- 69.A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS-D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.
- 70.A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS-GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- 71.A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- 72.A ferramenta deverá conter sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NFe de Produtor Rural.
- 73.A ferramenta deverá conter relatório de faturamento de TEF por contribuinte prestador de serviços.
- 74.A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento da PGDAS-D por contribuinte prestador de serviço.
- 75.A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento declarado na Declaração Mensal de Serviços.
- 76.A ferramenta deverá conter relatório do faturamento das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional.
- 77.A ferramenta deverá conter relatório cruzando faturamento da PGDAS-D com faturamento da Declaração Mensal de Serviços dos contribuintes prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.
- 78.A ferramenta deverá conter relatório de faturamento de TEF por contribuinte prestador de serviços.
- 79.A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento da PGDAS-D por contribuinte prestador de serviço.
- 80.A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento declarado na Declaração Mensal de Serviços.



- 81.A ferramenta deverá conter relatório do faturamento das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional.
- 82.A ferramenta deverá conter relatório cruzando faturamento da PGDAS-D com faturamento da Declaração Mensal de Serviços dos contribuintes prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.
- 83.Funções de auditoria as instituições financeiras, com o objetivo de registrar o entendimento do auditor sobre os lançamentos fiscais e contábeis, permitindo identificar contas tributáveis, bem como glosar valores e classificações indevidas, de modo a permitir ao sistema a geração dos documentos de auditoria. Inicialmente, este módulo deve prover as funcionalidades de registro e controle dos procedimentos de fiscalização, incluindo:
 - a. Processo Fiscal: pasta organizacional definindo contribuinte, fiscal responsável, período com início e fim, data de abertura, data de previsão da conclusão.
 - b. Termo de Início de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal,data de criação.
 - c. Intimação de Documentos: documento a ser entregue ao contribuinte que intime a entrega de documentos inerentes a fiscalização do mesmo.
 - d. Prorrogação de Prazos: documento administrativo para prorrogação de prazos, para casos solicitados pelo contribuinte.
 - e. Notificação de Documentos: documento para solicitar melhor esclarecimento de informações enviadas pelo contribuinte em resposta a intimação de documentos.
 - f. Autuação: documento com objetivo de aplicação de multa ao contribuinte por infração a não entrega da intimação de documentos.
 - g. Auto de Lançamento e Infração: planilhas com memórias de cálculo da apuração do imposto,conforme auditoria aferida no cruzamento entre as informações enviadas pelo contribuinte, com no mínimo as seguintes apurações: Reclassificação de Alíquota e Reclassificação de Contas. O sistema deverá apresentar a memória de cálculo em documentos separados: (a) aferição mensal do ISSQN, com o movimento contábil individualizado; (b) aferição anual do ISSQN dos cálculos de base de cálculo, valores de correção, e total; (c) reclassificação de enquadramento em lista, com identificação das informações contábeis; e (d) documento de lançamento do crédito tributário.
 - h. Relatório Final: relatório apresentando todo o trabalho fiscal executado para ser impresso e entregue junto ao contribuinte.
 - i. Termo de Conclusão de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação e resumo dos valores levantados.



5.DO SUPORTE TÉCNICO:

Aos servidores públicos: suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela contratada por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, sem ônus ao Município, e podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes.

6. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

Para a realização dos serviços acima descritos, esta licitação terá como valor máximo admitido a quantia de **R\$7.183,33** mensais, totalizando o montante de R\$86.199,96 para os 12 meses da vigência do contrato.

O valor acima foi gerado a partir da média de cotações apresentadas por empresas do ramo, para o objeto a ser licitado, pesquisa de preços acostada aos autos do processo físico.



Anexo II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pelo departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem _____ o Edital de _____ nº ____/____, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem _____, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO V

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital _____ nº/2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO VI - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)
PROCESSO N.º 036/2021- PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 88.138.292/0001-74, com sede à Rua Amaro Souto, 2203, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Vilmar de Oliveira**, denominada **CONTRATANTE**, e EMPRESA;, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 002/2016, homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no 21Decreto Municipal n.º 077/2006 de 23 de novembro de 2006 e na Lei n.º 8.666 e de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para agenciamento de estagio para estudantes, como segue:

Item	Descrição	Valor
01	Software para gestão e acompanhamento na arrecadação de ICMS, ISSQN para administração tributária	R\$ _____

Empresa 1ª colocada:

CNPJ N.º – Representante legal – Sede na, n.º, conj.
– ESTADO – UF –
Representação Rua....., –
CIDADE-ESTADO.

I - O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão n.º 03/2017, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, Lei

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



Complementar nº 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

I - Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

Os percentuais registrados nesta Ata de CONTRATO terão validade pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os valores para a execução do objeto será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos.

CLAUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

I – A partir da assinatura desta ata, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quais- quer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II – A existência do contrato não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III – O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V – Durante a vigência desta ata, os percentuais registrados não poderão sofrer reequilíbrio.

VI – O cancelamento do contrato poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado contra empenho, após a aceitação dos serviços pelo(a) fiscalizador(a) do Contrato, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta: 61159

Projeto/ Atividade: 2010000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1



II - A Nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da

Nota do

Empenho

IV - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banco....., Agência..... e Conta Corrente n.º, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ter início em até 02 (dois) dias após a emissão das ordens de serviços emitidas pelo Setor de Compras deste Município.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – O presente contrato poderá ter seus valores reajustados em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

I – As licitantes tem o prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação para assinarem este contrato.

II – A apresentação do aluno estagiário deveser em no máximo 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Proporcionar estrutura a fim de possibilitar a execução do contrato por parte da Contratada;

II – Fiscalizar o andamento do contrato;

III – Efetuar o pagamento dos valores contratados no prazo estipulado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 36/2021, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Termo de Referência do pregão;

II - Apresentar as Notas fiscais para recebimento ao fiscal do contrato;

III - Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;



IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

V - Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato;

VI - Manter durante a execução do Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de cláusula contratual será imputado ao fornecedor:

I - Multa de 2% (dois por cento), tendo por base de cálculo o valor do pedido, a cada 24 horas de atraso da apresentação do estagiário, deduzido o primeiro período previsto no inciso II da Cláusula Nona, limitado a

6% (seis por cento), quando poderá ser considerado como desistência da entrega.

II - Multa de 20% (vinte por cento) pela desistência injustificada do cumprimento da Ata do Registro dos Preços, observado o previsto no Decreto n.º 3.195/12, além dos Artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

III – Pela recusa ou atraso injustificado para a assinatura da Ata no prazo determinado no inciso I da Cláusula Nona desta ata, será aplicada multa a razão de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado adjudicado a cada licitante.

IV – Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ainda ter cancelado o seu Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Formigueiro, na ocorrência de um ou mais dos seguintes fatos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução da Ata do Registro dos Preços.

V– A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

VI – Em qualquer situação será observado o previsto no Decreto n.º 3.195/12, além da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO

Durante o prazo de validade do CONTRATO, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico 36/2021 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

I – Casos omissos a esta Ata serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de Rosário do Sul, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- Firmam as partes este instrumento em três vias de igual teor, forma e efeito.

Rosário do Sul, ____ de ____ de 2021.

Sr. Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada: _____

Testemunhas: _____